CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA DO CRTR 5ª REGIÃO/SP REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às nove horas do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região, sito à Rua Herculano, 169, Bairro do Sumaré, na Cidade de São Paulo/SP, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva Provisória, nomeada pela RESOLUÇÃO CONTER nº 09/2017, publicada no DOU de 14/11/2017 e recomposta pela RESOLUÇÃO CONTER nº 18/2018, publicada no DOU de 14/11/2018 sendo eles, o TR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana – Diretor Presidente, esse estando ausente, o TR. Jorge Biagi Fernandes – Diretor Secretário e o TR. Rafael Augusto dos Santos – Diretor Tesoureiro, para deliberarem sobre o seguinte item da pauta: **Item Único – Deliberação sobre a fixação dos valores das diárias dos fiscais e do *jeton*, de acordo com as determinações contidas nas Resoluções nsº 08 de 2017, 12 de 2017 e 20 de 2018, baixadas pelo CONTER.** O Diretor Secretário propôs que fosse analisado o item da pauta. Após discutido e tendo havido consenso entre os membros da Diretoria Executiva, ficou decidido que: **Item Único** – Em razão da publicação, pelo CONTER, da Resolução nº 20, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2018, com efeitos *ex tunc* a 1º de janeiro de 2019 e considerando o teor das Resoluções CONTER nº08 de 20 de outubro de 2017, com as alterações constantes da Resolução nº 12, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta o pagamento de diárias, *jeton*, auxilio representação e reembolsos no âmbito do SISTEMA CONTER/CRTRs e dá outras providências, decidiu a Diretoria Executiva, aplicar os comandos oriundos dos mencionados atos normativos e fixar o novo valor da diária dos fiscais deste Regional em R$400,00 (quatrocentos reais), caso haja a necessidade de pernoite do fiscal em suas diligências, sendo que o valor equivalente à meia diária será pago nos casos de diligencia, fora da jurisdição da sede ou da Delegacia Regional em que o fiscal atua, com retorno do Agente Fiscal no mesmo dia. Com relação ao valor do *jeton*, permanecerá no montante de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), devendo, para tanto, ser baixada Portaria regulamentadora, no âmbito deste Regional, encaminhando-se, após sua assinatura, cópia da mesma ao CONTER e ao Setor Contábil do Regional. Por oportuno, esta Diretoria autoriza o complemento dos valores pagos aos agentes fiscais que realizaram diligências entre o período do dia 1º de janeiro até a presente data, a fim de compensar os valores embolsados a menos, em obediência ao que dispõe o artigo 2º da Resolução nº20, *"Art. 2º Esta Resolução será levada à publicação no D.O.U e entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário."*. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, deu-se por encerrada a reunião e, eu, TR. Jorge Biagi Fernandes, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Diretor Tesoureiro. São Paulo, vinte e oito de janeiro de dois mil e dezenove. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Jorge Biagi Fernandes
Diretor Secretário

Rafael Augusto dos Santos
Diretor Tesoureiro